

1.
Apresentação geral

2.
Objetivo geral

3.
Programa resumido

4.
Bibliografia principal

1.

Curso: Solicitadoria

Área/ Subárea: Direito / Direito Comum

Semestre: 4º Semestre

Carga horária: 3H

ECTS: 5

2.

A unidade curricular de Direito das Sucessões tem por objectivo primordial dar a conhecer ao aluno as regras e princípios fundamentais do fenómeno sucessório.

Pretende-se, com esta unidade curricular, que o aluno adquira as competências e conhecimentos necessários para uma correcta interpretação e aplicação das normas jurídicas que regulam o fenómeno sucessão por morte, o qual visa apurar a quem vão ser atribuídos os bens do falecido.

O aluno não só deverá conhecer as várias problemáticas teóricas subjacentes ao Direito das Sucessões, como deve, igualmente, conseguir dar resposta às questões práticas que se colocam no âmbito deste ramo do Direito.

3.

I – INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO DAS SUCESSÕES

1. Noção e objecto do Direito das Sucessões
2. Características do Direito das Sucessões
3. Fundamento do Direito das Sucessões
4. Fontes do Direito das Sucessões
5. Caracterização do Direito Sucessório Português

II – A SUCESSÃO EM GERAL

6. Noção e âmbito da sucessão
7. Sucessão em vida e sucessão por morte: critério e efeitos de distinção
8. Modalidades da sucessão:
 - 8.1 A sucessão legal e as suas modalidades
 - 8.2 A sucessão voluntária e as suas modalidades
 - 8.3 Espécies de sucessores

- 9. O fenómeno sucessório
- 9.1 A sucessão como facto complexo
- 9.2 Fases do fenómeno sucessório
- 9.3 Distinção entre vocação e devolução
- 9.4 Pressupostos da sucessão
- 9.4.1 A morte como pressuposto típico da sucessão
- 9.4.2 Efeitos patrimoniais não sucessórios da morte
- 9.4.3 Efeitos sucessórios da ausência justificada
- 9.4.4 Efeitos sucessórios da declaração de morte presumida
- 9.5 A designação sucessória
- 9.5.1 Noção de designação sucessória
- 9.5.2 Factos designativos
- 9.5.3 Regime da designação sucessória
- 9.6 Abertura da sucessão
- 9.6.1 Fontes da abertura da sucessão
- 9.6.2 Momento e lugar da abertura da sucessão
- 9.7 A vocação sucessória
- 9.7.1 Noção de vocação
- 9.7.2 Modalidades da vocação
- 9.7.3 Regime comum da vocação
- 9.7.3.1 O momento e o regime da vocação
- 9.7.3.2 Requisitos da vocação
- 9.7.3.3 Resolução da vocação
- 9.7.3.4 A personalidade como requisito da vocação
- 9.7.3.5 A capacidade sucessória
- 9.7.3.5.1 A indignidade
- 9.7.3.5.2 A deserdação
- 9.7.4 Vocações anómalas
- 9.7.4.1 Vocações indirectas: requisitos e efeitos
- 9.7.4.2 Direito de representação
- 9.7.4.2.1 Noção
- 9.7.4.2.2 Âmbito do direito de representação
- 9.7.4.2.3 Requisitos do direito de representação na sucessão testamentária
- 9.7.4.2.4 Direito de representação na sucessão legal
- 9.7.4.2.5 Efeitos do direito de representação
- 9.7.4.2.6 Âmbito da sucessão representativa por stirpes
- 9.7.4.2.7 Fundamento do direito de representação
- 9.7.4.3 Substituição directa
- 9.7.4.3.1 Noção
- 9.7.4.3.2 Requisitos da substituição directa
- 9.7.4.3.3 Âmbito de aplicação
- 9.7.4.3.4 Modalidades da substituição directa
- 9.7.4.3.5 Os efeitos da substituição directa
- 9.7.4.4 Direito de acrescer
- 9.7.4.4.1 Noção
- 9.7.4.4.2 Requisitos do direito de acrescer
- 9.7.4.4.3 Âmbito do direito de acrescer
- 9.7.4.4.4 Direito de acrescer entre herdeiros
- 9.7.4.4.5 Direito de acrescer entre legatários
- 9.7.4.4.6 Regime do direito de acrescer
- 9.7.4.5 Vocação sucessiva: Substituição fideicomissária
- 9.7.4.5.1 Noção
- 9.7.4.5.2 Âmbito de aplicação

- 9.7.4.5.3 Regime da cláusula fideicomissária
- 9.7.4.5.4 Situação jurídica do fiduciário
- 9.7.4.5.5 Situação jurídica do fideicomissário
- 9.7.5 Herança jacente
 - 9.7.5.1 Noção
 - 9.7.5.2 A administração
 - 9.7.5.3 O curador da herança
 - 9.7.5.4 Notificação dos herdeiros
 - 9.7.5.5 Natureza jurídica da herança jacente
- 9.8 Aquisição da herança
 - 9.8.1 O direito de suceder
 - 9.8.1.1 Aceitação da herança
 - 9.8.1.2 Repúdio da herança
 - 9.8.1.3 A sub-rogação dos credores
 - 9.8.1.4 Transmissão do direito de suceder
 - 9.8.2 Regime da aquisição sucessória
 - 9.8.2.1 Aquisição do domínio
 - 9.8.2.2 Aquisição da posse
 - 9.8.2.3 Aquisição do Estado
- 10. Regime da herança adquirida
 - 10.1 A situação da herança adquirida
 - 10.2 Prova da qualidade de sucessor
 - 10.3 Petição da herança
 - 10.4 Reivindicação do legado
 - 10.5 Administração da herança
 - 10.5.1 Início e termo da administração
 - 10.5.2 O cabeça-de-casal
 - 10.5.3 Objecto da administração da herança
 - 10.5.4 O testamenteiro
 - 10.6 Alienação da Herança
 - 10.6.1 Natureza e forma
 - 10.6.2 Objecto da alienação da herança
 - 10.6.3 Direito de preferência na alienação de quinhão hereditário
 - 10.7 Liquidação da herança
 - 10.8 Partilha da herança

III – A SUCESSÃO EM PARTICULAR

- 11. A sucessão legítima
 - 11.1 Âmbito da sucessão legítima
 - 11.2 As categorias de sucessíveis legítimos
 - 11.3 Regras da sucessão legítima
 - 11.4 Regime da sucessão legítima
 - 11.4.1 Sucessão do cônjuge e dos descendentes
 - 11.4.2 Sucessão do cônjuge e dos ascendentes
 - 11.4.3 Sucessão dos irmãos e seus descendentes
 - 11.4.4 Sucessão dos outros colaterais
 - 11.4.5 Sucessão do Estado
 - 11.4.6 Sucessão da família adoptiva
 - 11.4.7 Regimes particulares
 - 11.4.7.1 A posição sucessória do membro sobrevivente na união de facto
 - 11.4.7.2 A posição sucessória das pessoas que vivem em economia comum
- 12. Da sucessão legitimária
 - 12.1.1 Âmbito da sucessão legitimária

- 12.1.2 Natureza jurídica da legítima
- 12.1.3 Categorias e classes dos sucessíveis legítimários
- 12.1.4 Regras da sucessão legítimária
- 12.1.5 Regime da sucessão legítimária
- 12.1.6 Da legítima
 - 12.1.6.1 Cálculo da legítima
 - 12.1.6.2 Tutela da legítima
 - 12.1.6.3 Intangibilidade da legítima
 - 12.1.6.4 Dos herdeiros legítimários e da legítima
- 13. Da sucessão testamentária
 - 13.1.1 Noção de testamento
 - 13.1.2 Caracteres do testamento
 - 13.1.3 Modalidades do testamento
 - 13.1.4 A capacidade testamentária e as suas limitações
 - 13.1.5 As indisponibilidades sucessórias
 - 13.1.6 Forma do testamento
 - 13.1.7 Falta e vícios da vontade
 - 13.1.8 Conteúdo do testamento
 - 13.1.8.1 Conteúdo pessoal e conteúdo patrimonial
 - 13.1.8.2 Legados
 - 13.1.8.3 Cláusulas acessórias do testamento: condição, termo e modo
 - 13.1.9 Interpretação e integração do testamento
 - 13.1.10 Invalidade e ineficácia do testamento
- 14. Da sucessão contratual
 - 14.1.1 Noção e modalidades de pactos sucessórios
 - 14.1.2 Pactos sucessórios designativos
 - 14.1.3 Regime dos pactos designativos válidos, segundo o critério do beneficiário
 - 14.1.4 Regime dos pactos designativos válidos, segundo o critério do objecto

4.

AMARAL, Jorge Augusto Pais de, Direito da Família e das Sucessões, Almedina, Coimbra, 2015

ASCENSÃO, José de Oliveira, Direito Civil, Sucessões, 5ª Edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2000

CAMPOS, Diogo Leite de, Lições de Direito da Família e das Sucessões, Reimpressão da 2.ª Edição Revista e Actualizada, Almedina, Coimbra, 2012

CORTE-REAL, Carlos Pamplona, Direito da Família e das Sucessões, Volume II, Sucessões, Lex, Lisboa 1993

DIAS, Cristina Araújo, Lições de Direito das Sucessões, 4.ª Edição, Almedina, Coimbra, 2015

FERNANDES, Luís A. Carvalho, Lições de Direito das Sucessões, 4ª Edição, Quid Juris, Lisboa, 2012

LIMA, Pires de/ VARELA, Antunes, Código Civil Anotado, Volume VI (artigos 2024.º a 2334.º), Reimpressão, Coimbra Editora, Coimbra, Fevereiro 2011

PINHEIRO, Jorge Duarte, O Direito das Sucessões Contemporâneo, Reimpressão, AAFDL, 2011

PEREIRA, José Timóteo, Competência em matéria sucessória – novas regras de sucessão internacional por morte, in Revista do CEJ, n.º 2 de 2014

PROENÇA, José João Gonçalves de, Direito das Sucessões, 3ª Edição, Quid Juris, Lisboa, 2011

SOUSA, Rabindranath Capelo de, Lições de Direito das Sucessões, Volume I, 4.ª Edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2013

SOUSA, Rabindranath Capelo de, Lições de Direito das Sucessões, Volume II, 3.ª Edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2013

TELLES, Inocência Galvão, Sucessão Legítima e Sucessão Legitimária, Coimbra Editora, Coimbra, 2004

TELLES, Inocência Galvão, Sucessão Testamentária, Coimbra Editora, Coimbra, 2006

NÃO SERVE PARA EFEITOS DE CERTIFICAÇÃO